

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, EM VEÍCULO PRÓPRIO.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1. DA ABERTURA

- 1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **15/03/2017 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.
- 1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

3. DO OBJETO



- 3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, para atender às Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

Ficha 00068
Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade: 02.02.20 ASSESSORIA JURIDICA

Funcional Programatica: 04.062.0014.2013 ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 00117

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: 02.03.20 ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Funcional Programatica: 04.122.0021.2017 MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 00159

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.03SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOSub-Unidade:02.03.20ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERALFuncional Programatica:04.122.0021.2468IMPLANTACAO DE PROJETOS E CONVENIOSElemento da Despesa:3.3.90.36.00Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.00.00
Ficha 00482
Órgão: 02

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica: 12.122.0021.2333 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇ

Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00516 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO

Funcional Programatica: 12.361.0188.2240 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha 00573

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica: 12.365.0185.2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Ficha 00587 Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 02.05.10 ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO Funcional Programatica: 12.365.0190.2241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%



Ficha 00719 Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade: 02.07.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.122.0437.2392 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SA

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00745 Órgão: 02

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.10FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.301.0433.2141 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - BLOCO I Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00858 Órgão: 02

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.10FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.302.0434.2428 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00936 Órgão: 02

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESub-Unidade:02.07.10FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programatica: 10.305.0436.2421 MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -

Elemento da Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Ficha 00959 Órgão: 02

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.08SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCISub-Unidade:02.08.10SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIFuncional Programatica:08.243.0590.2527MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 00994

Órgão:02Prefeitura MunicipalUnidade:02.08SECRETARIA MUNICI

Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI Sub-Unidade: 02.08.20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Funcional Programatica: 08.122.0588.2512 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

INEXIGIBILIDADE N° 010/2017

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE



- 5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"; "C", "D" ou "E".
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- c) Contrato de Permissão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Contribuinte Individual.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

6.6. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Comprovante de residência domiciliar;
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.
- 7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de



sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

- 7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.
- 7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I transportar com segurança o passageiro;
- II submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;
- III manter o veículo em perfeito estado de conservação;
- IV permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;
- V não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro(a), a não ser com aquiescência deste;
- VI trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;
- VII observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;
- 8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a



apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02(dois) dias úteis.

- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento (Anexo III) válido até 31/12/2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:
- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;



- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- 12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.
- 14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela servidora Márcia, pelo telefone (37) 3274-1260 Ramal 207.

Papagaios, 07 de fevereiro de 2017.



Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA	VALOR EM	ESPECIFICAÇÕES/
1164	PROCEDIMENTO	VIAGEM/KM	R\$	OBRIGAÇÕES
01	Papagaios/Belo Horizonte/Papagaios	80	270,00	Conforme Edital
02	Papagaios/Sete Lagoas/Papagaios	40	150,00	Conforme Edital
03	Papagaios/Divinópolis/Papagaios	15	250,00	Conforme Edital
04	Papagaios/Pará de Minas/Papagaios	25	125,00	Conforme Edital
05	Papagaios/Pará de Minas/Pintagui/Pára de Minas/Papagaios	40	195,00	Conforme Edital
06	Papagaios/Pitangui/Papagaios	60	115,00	Conforme Edital
07	Papagaios/Pompeu/Papagaios	25	115,00	Conforme Edital
08	Papagaios/Maravilhas/Papagaios	25	40,00	Conforme Edital
09	Papagaios/Povoado de Vargem Grande/Papagaios	15	40,00	Conforme Edital
10	Corridas de rua	250	11,00	Conforme Edital
11	Papagaios/Bom Despacho/Papagaios	10	265,00	Conforme Edital
12	Papagaios/Itauna/Papagaios	10	195,00	Conforme Edital
13	Outras localidades com estrada de terra por KM	5.000	1,50	Conforme Edital
14	Outras localidades com estrada asfaltada por KM	10.000	0,90	Conforme Edital
15	Papagaios/Povoado de Boi Pintado/Papagaios	360	40,00	Conforme Edital



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARA 8.666, de outubro	de nºe A, para fins do disposto no e 21 de junho de 1993, acre de 1999, que não empre noturno, perigoso ou insa s anos.	do CPF no o inciso V do escido pela Lei ega menor de	art. 27 (nº 9.854, dezoito	da Lei de 27 anos e	nº de em
condição	Ressalva: emprega menor de aprendiz ().	, a partir de	quatorze	anos,	na
	(data)				
	(nome)				

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	0	profissional			,	CPF
no		, residente	na			,	vem sol	icitar
credenciar	nento	no(s) item (s) a	baixo especifica	ados, con	forme	constant	te no
Anexo III	do Ed	ital de Credei	ncia	mento nº 010/2	2017.			

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA	VALOR EM	ESPECIFICAÇÕES/
TIEM	PROCEDIMENTO	VIAGEM/KM	R\$	OBRIGAÇÕES
01	Papagaios/Belo Horizonte/Papagaios	80	270,00	Conforme Edital
02	Papagaios/Sete Lagoas/Papagaios	40	150,00	Conforme Edital
03	Papagaios/Divinópolis/Papagaios	15	250,00	Conforme Edital
04	Papagaios/Pará de Minas/Papagaios	25	125,00	Conforme Edital
05	Papagaios/Pará de Minas/Pintagui/Pára de Minas/Papagaios	40	195,00	Conforme Edital
06	Papagaios/Pitangui/Papagaios	60	115,00	Conforme Edital
07	Papagaios/Pompeu/Papagaios	25	115,00	Conforme Edital
08	Papagaios/Maravilhas/Papagaios	25	40,00	Conforme Edital
09	Papagaios/Povoado de Vargem Grande/Papagaios	15	40,00	Conforme Edital
10	Corridas de rua	250	11,00	Conforme Edital
11	Papagaios/Bom Despacho/Papagaios	10	265,00	Conforme Edital
12	Papagaios/Itauna/Papagaios	10	195,00	Conforme Edital
13	Outras localidades com estrada de terra	5.000	1,50	Conforme Edital
14	Outras localidades com estrada asfaltada por KM	10.000	0,90	Conforme Edital
15	Papagaios/Povoado de Boi Pintado/Papagaios	360	40,00	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nome e Assir	natura do	Profissional	
CPF			